



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Terenos - MS

Compromisso, Ética e Responsabilidade a Serviço da População

PORTARIA N.º 003/2020 de 24 de Março de 2020

HELDER NOBORU KASAE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.29. XII, do RITCM, pela presente. Resolve:

Dispõe sobre a reunião dos vereadores via aplicativos (Whatsapp, Telegram, etc, e transmissão das sessões via web da Câmara Municipal enquanto durar a pandemia do COVID-19 (Coronavírus)

Considerando o estado de pandemia e a facilidade de propagação do vírus COVID-19 por meio de contato pessoal e aglomerações

Considerando que o Poder Legislativo tem responsabilidade com a saúde da população, vereadores e servidores

Considerando que em diversos países, estados e cidades estão sendo tomadas medidas preventivas de isolamento para mitigar a propagação do vírus COVID-19

O Presidente da Câmara Municipal de Terenos decide:

Art. 1º - Estão suspensas por tempo indeterminado as sessões da Câmara com a presença da população e dos vereadores.

Art. 2º - Para que os trabalhos do Legislativo não parem, os vereadores irão se reunir, todo em suas casas, por meio de aplicativos, tais como: WhatsApp e Telegram e as sessões serão transmitidas ao público por meio da Web da Câmara de Terenos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Terenos - MS

Compromisso, Ética e Responsabilidade a Serviço da População

Art. 3º - Todo o expediente interno será realizado de maneira remota, por meio de internet, aplicativos de conversa, telefone, etc.

Art. 4º - A Câmara Municipal estará fechada enquanto não for normalizado o estado de pandemia ocasionado pelo COVID-19.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Terenos, MS, 24 de março de 2020.

Helder Noboru Kasae

Presidente da Câmara Municipal de Terenos